

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**Atos da Presidência****Atos****ATO Nº 40 , de 01 / 02 / 2017**

O DESEMBARGADOR SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Resolução TRE/ES nº 01/2012, e nos termos dos autos de protocolo nº 87.487/2016,

RESOLVE

RECONDUZIR o Dr. HELTHON NEVES FARIAS, MM. Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Mucurici, para permanecer exercendo a jurisdição eleitoral da 31ª Zona Eleitoral - Mucurici (sede) e Ponto Belo, a partir de 03/02/2017, pelo prazo bienal.

SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA
PRESIDENTE

Decisões**Extrato de Penalidade**

Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais
Protocolo nº 31.316/2016

Empresa Penalizada: NOVELLO & CARBONELLI LTDA EPP

Penalidade: Multa no valor de R\$ 1.166,50 (mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), com registro no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Fundamento: Cláusula Oitava – Das Penalidades, da Carta Contrato de Serviço de Impressão de Manuais de Instrução para Mesários para as Eleições 2016.

Editais**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 39/2017****REPRESENTAÇÃO Nº 1925-15.2014.6.08.0000 – CLASSE 42**

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA ELEITORAL - INTERNET - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

Cumprindo determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **INTIMO a COLIGAÇÃO "PRA FRENTE ESPÍRITO SANTO"**, através do advogado Dr. Aloir Zamprogno Filho e Outros - OAB: 11.169/ES, e o **Sr. JOSÉ RENATO CASAGRANDE**, através do advogado Dr. Aloir Zamprogno Filho e Outros - OAB: 11.169/ES, da r. decisão proferida às fls. 553-554, abaixo transcrita:

"DECISÃO

Esta Corte condenou o segundo e terceiro representados ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada um, nos termos do art. 57-D, §2º da Lei 9.504/97, em razão de *"postagem anônima durante a campanha eleitoral do Pleito de 2014, cuja responsabilidade recai sobre os representados Renato Casagrande, Coligação*